



Município de Aveiro

Câmara Municipal

CONT. N.º 505 931 192

PARA:

Sua ref.

Sua comunicação

Of.º n.º 3869

Nossa ref.
DCP_CA_0112/2023

Data
27/02/2023

ASSUNTO: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 02/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA UMA VIATURA DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS COM SISTEMA PAYT POR VOLUME RFID UHF PARA O PROJETO "BIOAVEIRO – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos"**

Exmos. Senhores,

Por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, Dr.º Rogério Carlos, datado de 17/01/2023, foi autorizada a abertura do Procedimento por Consulta Prévia n.º 02/23, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.

Assim, convida-se V. Exa a apresentar proposta, **até às 17:00 horas do próximo dia 21/03/2023**, para a aquisição dos serviços supra identificados, nos termos constantes do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, juntos ao presente, cujo preço base é de **49.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO


(ana cristina ferreira)



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 02/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA UMA VIATURA DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS COM SISTEMA PAYT POR VOLUME RFID UHF PARA O PROJETO “BIOAVEIRO – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”**

CONVITE

ÍNDICE

Artigo 1.º – Identificação do procedimento	2
Artigo 2.º – Entidade adjudicante	2
Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar	2
Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento	2
Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais	2
Artigo 6.º – Júri do procedimento	2
Artigo 7.º – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais...	3
Artigo 8.º – Documentos da proposta e idioma	3
Artigo 9.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção	4
Artigo 10.º – Caução	4
Artigo 11.º – Critério de adjudicação	5
Artigo 12.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma	5
Artigo 13.º – Legislação aplicável	6

ANEXOS:

- I. Caderno de Encargos**
- II. Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos, Modelo de**
- III. Declaração de Indicação do Preço Contratual**
- IV. Modelo da Declaração de Habilitação**



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 02/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA UMA VIATURA DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS COM SISTEMA PAYT POR VOLUME RFID UHF PARA O PROJETO “BIOAVEIRO – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”**

Artigo 1.º – Identificação do procedimento

O presente procedimento por consulta prévia simplificada designado por CPR n.º 02/23, tem por objeto a aquisição de solução operacional para viatura de recolha de biorresíduos (hardware e software), com obediência ao disposto no caderno de encargos, **Anexo I** ao presente, cujo preço base é de **€49.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º – Entidade adjudicante

Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, doravante designado por CCP, a entidade pública adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita na Praça da República, em Aveiro, com o número de telefone 234 406 300, número de fax 234 406 301 e com o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.

Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente, Dr.º Rogério Carlos, datado de 17/01/2023, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é por consulta prévia, atento o valor do contrato, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais

1. O processo do procedimento é constituído pelo convite à apresentação de propostas, pelo caderno de encargos e demais documentos patenteado no procedimento.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas aos interessados por plataforma eletrónica ACINGOV.

Artigo 6.º – Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos e por 2 (dois) membros suplentes, nomeados pela entidade pública adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos do n.º 1 do art.º 69.º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 02/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA UMA VIATURA DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS COM SISTEMA PAYT POR VOLUME RFID UHF PARA O PROJETO “BIOAVEIRO – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”**

necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes.

Artigo 7.º – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Todos os esclarecimentos/erros e omissões devem ser solicitados através da plataforma AcinGov, no link rececionado via e-mail, nos termos dos art.ºs 50.º e 116.º, ambos do CCP.
2. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
4. Todas as notificações e comunicações entre a entidade pública adjudicante, o júri do concurso e os interessados, referidos no presente artigo, serão efetuadas através da plataforma eletrónica AcinGov.

Artigo 8.º – Documentos da proposta e idioma

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, tendo em atenção o estipulado no caderno de encargos, sendo constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração, conforme modelo junto ao presente como **Anexo II**;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, tais como:
 - i. do preço contatual, conforme as especificações técnicas anexas ao caderno de encargos, por preenchimento do **Anexo III**;
 - c) Aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, pela indicação da informação no citado **Anexo III** ao presente:
 - i. do prazo de entrega, em dias seguidos;
 - ii. da Certidão permanente da sociedade ou respetivo código de acesso.
2. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento da mesma.
3. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e necessariamente em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.
4. Os concorrentes devem assinar a proposta bem como todos os documentos que lhe associarem. Nos casos em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 02/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA UMA VIATURA DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS COM SISTEMA PAYT POR VOLUME RFID UHF PARA O PROJETO “BIOAVEIRO – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”**

5. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.
6. O preço, que não deve indicar o IVA, é indicado em algarismos e por extenso. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso. Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, e em qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
7. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxa.
8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos concorrentes, nos termos do art.º 66.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 9.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção

1. A proposta deve ser apresentada até às **17:00 horas do dia 21/03/2023**, exclusivamente através da plataforma AcinGov, no endereço: <http://www.acingov.pt>, no link rececionado via e-mail, onde pode consultar o procedimento, preencher e submeter a sua proposta.
2. Os concorrentes devem assinar a proposta, todos os documentos que lhe associarem, bem como a sua submissão.
3. Nos casos em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
3. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.
5. Não são admitidas propostas variantes nem alternativas, nem serão objeto de negociação.
6. O prazo de manutenção das propostas é de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação daquelas.

Artigo 10.º – Caução

1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
2. Pode a Câmara Municipal de Aveiro, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 02/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA UMA VIATURA DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS COM SISTEMA PAYT POR VOLUME RFID UHF PARA O PROJETO “BIOAVEIRO – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”**

Artigo 11.º – Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade “Monofator”, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator “Preço”, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Após análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresentar o mais baixo preço para a execução do objeto do presente procedimento com as características e condições constantes do caderno de encargos.
3. Em caso de empate na pontuação final das propostas, o critério de desempate é feito mediante Sorteio realizado pelo Júri do Procedimento, na presença de um representante de cada um dos concorrentes, da seguinte forma:
 - a) O nome dos concorrentes cujas propostas estejam empatadas será inscrito num boletim de papel, os quais serão depositados em urna ou em saco de pano ou papel, opacos, de modo a garantir a isenção e a transparência do sorteio;
 - b) As propostas serão ordenadas de acordo com a ordem de saída de cada boletim, ficando classificada em primeiro lugar a proposta sorteada primeiramente e assim sucessivamente quanto às restantes.
4. Para os efeitos previstos no número anterior, o júri do Procedimento comunica aos concorrentes, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.
5. Da sessão realizada é lavrada ata, que deve ser assinada pelo Júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

Artigo 12.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da receção da notificação de adjudicação nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 dezembro, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração, emitida conforme modelo constante **Anexo IV**, junto ao presente convite;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Número de beneficiário efetivo;
 - d) Identificação do adjudicatário, tais como: nome, número de cartão de cidadão e validade, e número de contribuinte.
2. Os documentos são apresentados via plataforma eletrónica AcinGov, salvo os disponíveis na Internet, caso em que pode, em substituição da sua apresentação, indicar-se o endereço do sítio onde podem ser consultados e a informação necessária a essa consulta, desde que o sítio e os documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 02/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA UMA VIATURA DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS COM SISTEMA PAYT POR VOLUME RFID UHF PARA O PROJETO “BIOAVEIRO – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”**

3. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.
4. O prazo de supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 13.º – Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

ANEXOS

ÍNDICE

- I. Caderno de Encargos**
- II. Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos**, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos / alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º deste Convite;
- III. Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual**, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Convite;
- IV. Modelo da Declaração de Habilitação**, a que se refere o art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos/ alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º deste Convite

ANEXO II - Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 02/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA UMA VIATURA DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS COM SISTEMA PAYT POR VOLUME RFID UHF PARA O PROJETO “BIOAVEIRO – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”**

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 02/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA UMA VIATURA DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS COM SISTEMA PAYT POR VOLUME RFID UHF PARA O PROJETO “BIOAVEIRO – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”**

ANEXO III - Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão ou objeto social, morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de consulta prévia n.º 02/23 para a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA UMA VIATURA DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS COM SISTEMA PAYT POR VOLUME RFID UHF PARA O PROJETO “BIOAVEIRO – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”**, a que se refere o convite datado de 27/02/2023, obriga-se a celebrar e executar o contrato, em conformidade com o respetivo Caderno de encargos e demais documentos patenteados, no prazo de _____ dias seguidos, pelo preço contratual de Euros _____ (extenso e algarismos), calculado com base nos preços unitários anexos, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual,

Ao valor apresentado incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de ...%, no montante de Euros _____ (extenso e algarismos).

Mais declara que no preço contratual global acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Anexo:

- Certidão Permanente ou Código de Acesso

Declara ainda que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 02/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA UMA VIATURA DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS COM SISTEMA PAYT POR VOLUME RFID UHF PARA O PROJETO “BIOAVEIRO – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”**

ANEXO IV - Modelo da Declaração de Habilitação

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º